



EMENTA: Institui o "Dia do Evangélico" no Município de Xexéu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Xexéu, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Regimento Interno e à Lei Orgânica Municipal, após aprovação do Plenário da Câmara Municipal de Xexéu, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o dia 31 do mês de Outubro de cada ano, como o "Dia do Evangélico" que significa movimento de União da Igreja Evangélica no âmbito do município de Xexéu.

Art. 2º Estabelece inserir tendência ao movimento de união entre as Igrejas Evangélicas do Município e torna ponto facultativo o Feriado Municipal, estendendo-se a todas as repartições públicas e privadas, bem como ao comércio local, a data especificamente prevista no artigo anterior.

Art. 3º O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º A programação para a data específica nesta Lei, será elaborada por representantes de cada igreja evangélica, culminando com uma festividade que ficará a cargo da organização do evento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu, 24 de Agosto de 2022

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

